



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Cria o Departamento de Merenda Escolar no âmbito do Município de Nova Olinda/CE, dispõe sobre sua estrutura organizacional, define cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Nova Olinda/CE, o Departamento Municipal de Merenda Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades relacionadas à alimentação escolar na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará junto ao Departamento Municipal de Merenda Escolar profissional de ensino superior em nutrição para assessoramento técnico e demais funções correlatas necessárias ao desenvolvimento das ações do referido departamento.

Art. 2º O Departamento de Merenda Escolar tem as seguintes competências:
I - Planejar o cardápio escolar, de acordo com as diretrizes nutricionais vigentes;
II - Coordenar a aquisição, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios;
III - Gerir os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outros correlatos;
IV - Orientar e supervisionar as atividades das merendeiras e demais colaboradores;
V - Promover a capacitação dos profissionais envolvidos;
VI - Zelar pela qualidade e higiene da merenda escolar;
VII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º A estrutura do Departamento de Merenda Escolar será composta pelos seguintes cargos em comissão:

- I - Diretor do Departamento de Merenda Escolar – 01 (um) cargo;
- II - Coordenador de Merenda Escolar – 03 (três) cargos.

Art. 4º As atribuições específicas dos cargos criados por esta Lei são:

I – Diretor do Departamento de Merenda Escolar:

- a) Dirigir, supervisionar e coordenar todas as ações do Departamento;
- b) Elaborar relatórios de gestão;
- c) Representar o Departamento junto a órgãos e entidades;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

II – Coordenador de Merenda Escolar:

- a) Apoiar o Diretor na execução das ações do Departamento;

Av.: Perimetral Sul, S/N – Centro – CEP – 63.165-000 – Fone: (0**88) 3546-1578 – Nova Olinda-CE.
CNPJ N.º 07.536.444/0001-95 – CGF N.º 06.920.265-6 – E-mail: gabinete@novaolinda.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE
GABINETE DO PREFEITO

- b) Acompanhar o recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios;
- c) Organizar escalas, capacitações e orientações às merendeiras;
- d) Zelar pelo cumprimento dos cardápios estabelecidos.

Art. 5º. Os cargos previstos nesta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 22 DE JULHO DE 2025.


LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Projeto de LEI Nº 022/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Diretor de Merenda Escolar	01	1.750,00	500,00	Dirigir, supervisionar e coordenar todas as ações do Departamento; Elaborar relatórios de gestão; Representar o Departamento junto a órgãos e entidades; Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Participar e elaborar, juntamente com o nutricionista responsável, o cardápio da merenda escolar, com todas as suas especificações, bem como adquirir, estocar e orientar a compra, utilização e armazenamento dos alimentos.
Coordenador de Merenda Escolar	03	1.518,00	500,00	Apoiar o Diretor na execução das ações do Departamento; Acompanhar o recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios; Organizar escalas, capacitações e orientações às merendeiras; Zelar pelo cumprimento dos cardápios estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Secretaria de Administração
Departamento de Pessoal

IMPACTO FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CARGOS	QUANTIDADE	SUBSIDIO	VALOR TOTAL SUBSIDIO
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	3	R\$ 1.518,00	R\$ 4.554,00
TOTAL			R\$ 4.554,00

O Impacto financeiro decorrente da criação dos novos cargos na Secretaria de Educação será de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) por mês, refletindo um acréscimo de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais) ao ano na folha de pagamento da Secretaria.

Francisco Jussé Bordeiro Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Secretaria de Administração
Departamento de Pessoal

Análise do Impacto Financeiro para criação de Cargo na Secretaria de Educação.

CARGOS	CARGOS SEM VINCULO EFETIVO			CARGOS COM VINCULO EFETIVO	
	QUANTIDADE	SUBSIDIO	VALOR TOTAL SUBSIDIO	GRATIFICACAO	VALOR TOTAL GRATIFICACAO
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	3	R\$ 1.518,00	R\$ 4.554,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	3	R\$ 1.518,00	R\$ 4.554,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

O impacto financeiro estimado para o aumento de cargos na Secretaria de Educação poderá ser de até R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais, no caso de cargos sem vínculo efetivo.

Para cargos com vínculo efetivo, o impacto mensal poderá chegar a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Considerando a projeção anual, os acréscimos na folha de pagamento seriam da aproximadamente:

R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais) para cargos sem vínculo efetivo.

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cargos com vínculo efetivo.

Francisco Jussé Correia Junior
Secretário de Administração